

Prefeitura Municipal de Itapissuma PUBLICADO
Em <u>13 / 06 / 17</u>
<u>ABO.</u>
_____ Funcionário Matricula

LEI MUNICIPAL Nº 968/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o desmembramento de área dentro do perímetro urbano do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - O Lote “B”, remanescente da Área Verde Lazer/Praça, do Loteamento Reserva Itapissuma desmembra-se da área de preservação ambiental para compor a área destinada a equipamentos comunitários.

Parágrafo Único – O Lote “B” da área verde lazer/praca 14, Loteamento Reserva Itapissuma, Gleba A-3, resultante do desmembramento da Gleba “A”, denominada Fazenda Mulata em Itapissuma – Pernambuco, o referido lote possui uma área de 819,07m² e um perímetro de 138,24m.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal